DECRETO Nº. 3.823, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 2.120.000,00 (Dois milhões e cento e vinte mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 2.120.000,00 (Dois milhões e cento e vinte mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
135	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.13.02	1.500 1.002	150.000,00
136	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.16.99	1.500 1.002	300.000,00

173	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.01	1.500 1.002	420.000,00
13	01.06	12.361.0011.1137	Educação Integral	3.3.90.30.00	1.569	250.000,00
51	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01	1.500	200.000,00
56	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.94.00	1.500	10.000,00
57	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.91.13.00	1.500	40.000,00
63	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.00	1.500	60.000,00
66	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.46.01	1.500	30.000,00
145	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.635	160.000,00
106	01.06	12.366.0011.2305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	1.540	500.000,00
				TOTAL		**2.120.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
395	08.02	28.843.0053.0002	Operações Especiais – Operações de Crédito	3.2.90.22.00	1.500	870.000,00
16	01.06	12.361.0011.1137	Educação Integral	4.4.90.51.00	1.569	250.000,00
50	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.04.00	1.500	240.000,00
60	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00	1.500	100.000,00
72	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.00	1.635	130.000,00

74	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.00	1.635	30.000,00
113	01.06	12.361.0011.2305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.02	1.540	400.000,00
109	01.06	12.361.0011.2305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.52	1.540	100.000,00
				TOTAL		**2.120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO